



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 325 DE 11 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 326 DE 11 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### LICITAÇÕES

---

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO CP 001-2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO SERRA DO RAMALHO/BA





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

[adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)

**DECRETO Nº 325 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO na Procuradoria Geral do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup> **ERICA DE JESUS SANTOS** para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** na Procuradoria Geral do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto tem sua vigência retroativa à 10 de março de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-BA, 11 de março de 2025.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)



### DECRETO Nº 326 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE SUPERVISOR ESCOLAR na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup> **APARECIDA MARIA DOS SANTOS** para exercer o cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto tem sua vigência retroativa á 06 de março de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-BA, em 11 de março de 2025.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025****CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparação da Alimentação da Merenda Escolar adquiridos diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural do Município Serra do Ramalho/Ba.

**TIPO:** Chamada Pública.

**DATA:** 11 de Março de 2025 a 30 de Abril de 2025.

**CRENCIAMENTO:** das 08hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 17:00hs horário da Bahia

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, situada na Rua Acre, s/n Centro.

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, estado da Bahia, por meio da **CEL – Comissão Especial de Licitação** nomeado pelo Decreto 019/2025 de 06 de Janeiro de 2025, em observância à Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e as normas contidas neste edital, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação, Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020 Resolução CD/FNDE nº 25 de 25/07/2012, Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015 e Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, torna público que, durante o período compreendido entre **03 de Março a 31 de Março** do ano em curso, **das 08 horas às 12 horas**, horário do Estado da Bahia, estará recebendo requerimentos e documentos na sala da Comissão Especial de Licitação, situada na Rua Acre, s/nº - Centro - SERRA DO RAMALHO – BA, para proceder a **CHAMADA PÚBLICA** conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº 029/2025**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

**1. OBJETIVO**

**1.1 –** Contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OBJETIVANDO ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES DO FNDE PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO SERRA DO RAMALHO-BA**, conforme quantidades e especificações contidas no **ANEXO II**, deste edital e, consoante com as condições previstas na Minuta de Contrato do **ANEXO IV**.

**1.2 –** Os interessados poderão credenciar-se para mais de um tipo de produto, conforme a sua capacidade de atendimento.

**1.3 –** O chamamento público será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, mesmo após o recebimento dos pedidos de credenciamentos na data especificada, com exposição no Átrio da Secretaria Municipal de Educação, sendo que, novos interessados poderão ser cadastrados, a qualquer tempo, caso contenham as condições de habilitação exigida,





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



neste edital, como também, novos produtos poderão ser incluídos, conforme conveniência da Administração.

**2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**2.1** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

**ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES****2.2 – FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)**

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) CAF principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO III**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de venda.

**2.3 – GRUPOS INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS:**

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) CAF principal, ou extrato da CAF, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO III**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de venda;

**ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES****2.4 – GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS:**



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Os grupos constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Cópias das Certidões Negativas:

III.1 – Certidão Negativa de Tributos Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS);

III.2 – Certidão Negativa de Tributos Estadual;

III.3 – Certidão Negativa de Tributos Municipal;

III.4 – Certidão Negativa do FGTS;

III.5 – Certidão Negativa da Justiça Trabalhista;

III.6 - Certidão Negativa de Falência e Concordata;

III.7 - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

III.8 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;

III.9 – Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal.

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO III**);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos Associados relacionados no projeto de venda.

VIII – Cópia da carteira de identidade (RG/CNH) e do CPF do representante legal da entidade proponente.

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

No Envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

**3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:****3.1 Especificações Técnicas**

**3.1.1.** A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos Líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

**3.1.1.1.** A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;

**3.1.1.2** - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos neste edital de chamada pública de compra, podendo ser alterados quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

**3.2 - Ponto de Entrega:**

**3.2.1** – Conforme Termo de Referência. (ANEXO I)

**3.3 - Período de Fornecimento**

**3.3.1** - O prazo para a **execução** do objeto desta chamada pública será até **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do termo contratual.

**3.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**

**3.4.1** - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

**3.5 Preço**

**3.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço unitário apresentado pelos proponentes e constante do processo administrativo.

**3.5.2** Serão utilizados para composição do preço de referência:

- a) Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- b) Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

**3.5.3** - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/21, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**3.5.4** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, e, variações sazonais de preços.

**3.5.5** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**3.6 Contrato**

**3.6.1** - O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante neste instrumento convocatório.

**3.7 Pagamento das faturas:**



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**3.7.1** Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município conforme pedido, entrega e Emissão de Nota Fiscal;

**3.7.2.** O pagamento será feito através de ordem bancária e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

**4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.2** Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.3** A Comissão Julgadora classificará as propostas habilitadas, considerando-se a ordem disposta na Lei 11.947/ 09 e suas alterações:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) O grupo de projetos de fornecedores territorial;
- c) O grupo de projetos de fornecedores do estado;
- d) demais disposições contida na Resolução/ FNDE nº. 4/2015 e Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025.

**4.4** Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**4.5** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5. RESULTADO**

**5.1** - A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo INDIVIDUAL, em até 10(dez) dias, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

**6. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – As despesas para o objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade	08.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.018	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Atividade	2.120	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE AEE
Atividade	2.121	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Creche
Atividade	2.122	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE EJA
Atividade	2.123	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Pré Escola
Atividade	2.124	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Quilombola
Atividade	2.132	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



		Indígena
Atividade	2.134	Manutenção das Ações de Educação em Tempo Integral-Ensino Fundamental
Atividade	2.135	Manutenção das Ações de Educação em Tempo Integral-Pré Escola
Atividade	2.136	Manutenção das Ações de Educação em Tempo Integral-Creche
<b>Unidade</b>	<b>08.02</b>	<b>FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>
Atividade	2.029	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
Atividade	2.105	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola FUNDEB
Atividade	2.130	Manutenção da Educação Infantil – Creche FUNDEB
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**7. CONTRATAÇÃO**

**7.1** - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado neste instrumento convocatório.

**7.2** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

**I** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

**II** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**8.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**8.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas do Termo de Referência e elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Alimentação Escolar;

**8.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato;

**8.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**9. FATOS SUPERVENIENTES**

**9.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo.

**9.2** - Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- Adiamento do processo;
- Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

**10.1** - Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**11.1.1** – Todas as eventuais impugnações ou recursos relativos a este certame deverão ser encaminhados a COPEL, através da Comissão de Licitação, situada na Rua Acre, s/nº – Centro, Serra do Ramalho – Bahia. Será admitida a interposição de impugnações, mediante a apresentação do documento original, no prazo máximo de 03 (três) dias após o término do prazo recursal. Nos casos não sujeitos a prazo, o original deve ser apresentado 03 (três) dias após a data da recepção do material. Não será admitida a interposição de impugnação ou recurso por e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

**11.1.2** - Qualquer informação adicional referente ao objeto desta **CHAMADA PÚBLICA**, o interessado deverá dirigir-se à sala da Comissão Especial de Licitação, localizada Rua Acre, s/nº – Centro, Serra do Ramalho – Bahia ou pelo e-mail [licitaserradoramalho@hotmail.com](mailto:licitaserradoramalho@hotmail.com).

**11.2 - Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO 2025;

ANEXO II – RELAÇÃO E QUANTIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES.

Serra do Ramalho – Ba, 03 de Março de 2025.

Eli Carlos dos Anjos Santos  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO 2025****1. CONTROLE DE QUALIDADE**

1.1 - O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelo servidor da Coordenação de Alimentação Escolar. Produtos com qualidade inferior não serão aceitos.

1.2 - O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

**2. TRANSPORTE E ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1- Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado apenas para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

2.2 - Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

2.3 - Os Hortifrutis devem ser entregues em caixas plásticas apropriadas para este fim e embalados em sacos próprios para alimentos, os ovos devem ser entregues em embalagens apropriadas para este fim e acondicionado em caixa de papelão.

2.4 — O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável da Escola.

2.5 - Os produtos deverão ser entregues na Casa da Merenda, às quinta e sexta-feiras no turno da manhã, e nota de conferência contendo a discriminação e o quantitativo dos gêneros entregues e assinados pelos funcionários das Unidades Escolares entregues a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na Supervisão de Alimentação Escolar configurando a entrega.

**3- SAZONALIDADE DO PRODUTO**

3.1 - Poderão ser substituídos gêneros alimentícios de acordo com a sazonalidade. Este procedimento ocorrerá mediante solicitação da Coordenação de Alimentação escolar da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**4 - UNIDADES ESCOLARES**

4.1 – As Unidades Escolares, para entrega semanal ou quinzenal de acordo com o quantitativo estipulado serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO II****RELAÇÃO E QUANTIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS****PROPOSTA DE PREÇOS****PREVISÃO DE QUANTITATIVO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO SERRA DO RAMALHO/BA.

LOTE : 01						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	<b>ABÓBORA</b> - Seleccionada de bom estado de conservação para o consumo, íntegro, consistência firme compacta, isenta de umidade, sabor e cor própria, isenta de enfermidade, parasita larvas e sujidades. Cortadas em pedaços pequenos, sem casca e embaladas em sacos plásticos transparente contendo 1kg.		( KG )	4000		-
2	<b>ALMONDEGAS DE PEIXE</b> – tipo tilápia, congelado sem espinha, peso médio por unidade de 30 a 50g, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, congelado. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.		( KG )	2200		-
3	<b>BANANA PRATA</b> - Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 100g.		( KG )	50000		-
4	<b>BATATA DOCE</b> - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.		( KG )	1000		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

5	<b>BATATA INGLESA</b> - 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande, consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade. Embaladas em sacos plásticos transparente contendo 1kg.	( KG )	2000	-
6	<b>BETERRABA</b> - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embaladas em sacos plásticos transparente contendo 1kg.	( KG )	4000	-
7	<b>BOLO</b> - deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, podendo ser simples, de laranja, milho, cenoura e mesclado com achocolatado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado individualmente em saco plástica transparente atóxico contendo 2 unidades de 50g cada, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega da unidade requisitante.	( PACOTE )	90000	-
8	<b>CEBOLA</b> - branca, aparência fresca e sã. Colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas larvas e defensivos agrícolas. Embaladas em sacos plásticos transparente contendo 1kg.	( KG )	2000	-
9	<b>CENOURA</b> - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embaladas em sacos plásticos transparente contendo 1kg.	( KG )	5000	-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



10	<b>COENTRO</b> - tempero moído extraído de sementes de coentro de primeira qualidade. Puro com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem 1Kg.	( PACOTE )	2000	-
11	<b>COLORAU</b> - calorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutas maduras de urucum, limpos, desidratados e moído, de coloração vermelha. Com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 500g.	( PACOTE )	2000	-
12	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: pacote plástico, resistente, transparente e hermeticamente vedado com capacidade de 1kg. Prazo de validade mínimo: 10 meses a contar da data de entrega.	( PACOTE )	1000	-
13	<b>FECULA DE MANDIOCA (TAPIOCA)</b> - isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: pacote plástico, resistente, transparente e hermeticamente vedado com capacidade de 1kg. Prazo de validade mínimo: 10 meses a contar da data de entrega.	( PACOTE )	1000	-
14	<b>PEIXE FILÉ TILÁPIA</b> - de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifos, congelados a (-18°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto de 1kg, número do registro do ministério da agricultura SIF, SIE ou SIM.	( KG )	600	-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

15	<b>FRANGO SEMI – CAIPIRA ABATIDO</b> – em cortes: coxa, sobrecoxa e peito, congelada de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF, SIE ou SIM). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Sem tempero; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico polietileno, transparente, atóxico. Embalagem com peso líquido de <b>1 kg</b> .	( KG )	10000	-
16	<b>MAMÃO - PAPAIA OU FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, COM 70% DE MATURAÇÃO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.</b>	( KG )	70000	-
17	<b>LARANJA</b> - Tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isentam de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g. Embaladas em sacos contendo 1kg.	( KG )	5000	-
18	<b>MANDIOCA</b> – Tipo branca e fresca. Seleccionada de bom estado de conservação para o consumo, íntegro, consistência firme compacta, isenta de umidade, sabor e cor própria, isenta de enfermidade, parasita larvas e sujidades. Cortadas, sem casca e embaladas em sacos plásticos transparente contendo 1kg.	( KG )	9000	-
19	<b>MELANCIA</b> - Melancia, redonda, graúda, de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	( KG )	95000	-
20	<b>POLPA DE FRUTA</b> – Sabores variados (pacote 1kg) embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade, peso líquido, rotulagem e registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	( PACOTE )	21000	-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



21	<b>PETA</b> – de ótima qualidade fabricada com o polvilho azedo, gordura animal, ovo, sal, sem glúten, integro e sem conservantes. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem 200g, plástica transparente laçada e com indicação de peso, data de validade e ingredientes descritos. Prazo de validade no mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	( PACOTE )	20000	-
22	<b>PIMENTÃO VERDE</b> - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Embaladas em sacos plásticos transparente contendo 1kg.	( KG )	2000	-
23	<b>TEMPERO COMPLETO</b> - Aspecto Físico: pasta, Composição Básica: sal, alho, cebola, salsa e cebolinha, Características Adicionais: isento de glúten e pimenta, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto de 1kg, número do registro do ministério da agricultura SIF, SIE ou SIM.	( KG )	1200	-
24	<b>TOMATE</b> - Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odore sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	( KG )	7000	-
25	<b>MILHO VERDE</b> – in natura, de 1ª qualidade, com casca sem sujidades, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alertar sua aparência e qualidade. Não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo.	( ESPIGA )	120000	-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



<b>TOTAL DO LOTE</b>	-
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>	-

Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essencial para o município, em caráter de urgência e emergência para suprir as demandas do município, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.

- 1 – Os objetos deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.
- 2 – O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas
- 3 – A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.

**O VALOR TOTAL OFERTADO É O DE: R\$ \_\_\_\_\_**

**ESPECIFICAÇÕES:** Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as partes o mesmo valor unitário contratado.

Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Serra do ramalho/Ba \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Responsável  
Carimbo do CNPJ/CPF





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



## ANEXO III

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município			
5. E-mail:		6. DDD//Fone:		7. CEP:	
8. Nº da Dap Jurídica:		9. Banco:	10. Agência Corrente:		11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de Acordo com a lei 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD//Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade -			2. CNPJ		3. Município:/UF
4. Endereço:					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. R\$ Unitário	4.2. R\$ Total	
1					
2					
3					
<b>OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na Chamada Pública).</b>					
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento de fornecimento</b>					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE**  
**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**  
**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**  
**GRUPO INFORMAL**

<b>1. Nome do Proponente:</b>		<b>2. CPF:</b>	
<b>3. Endereço:</b>		<b>4. Município/UF</b>	<b>5. CEP:</b>
<b>6. E-mail:(quando houver)</b>		<b>7. DDD//Fone:</b>	
<b>8. Organizado por Entidade Articuladora</b> ( ) Sim ( ) Não		<b>9. Nome da entidade Articuladora</b> (quando houver)	<b>10. E-mail/Fone:</b>

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1 - Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

<b>1. Nome da Entidade -</b>	<b>2.CNPJ</b>	<b>3. Município:/UF</b>
<b>4. Endereço:</b>		<b>5.DDD/Fone</b>
<b>6. Nome do representante e e-mail:</b>		<b>7.CPF:</b>

**IV - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/Unidade		6.Valor total
				R\$ Unitário	R\$ Total	
1						-
2						-
3						-
4						-
5						-
<b>Total do Projeto</b>						-

**OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na Chamada Pública).****V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



1. Identificação do Agricultor Familiar		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade.	5. Preço de Aquisição/Unidade		6. Valor Total	
1							Tot. Agricultor	0
2							Tot. Agricultor	0
3							Tot. Agricultor	0
							<b>Total do Projeto</b>	<b>0</b>

**OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na Chamada Pública).**

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento de fornecimento**

<b>Local e Data:</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Fone/E-mail:</b>





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE**  
**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**  
**I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**  
**FORNECEDOR INDIVIDUAL**

<b>1. Nome do Proponente:</b>	<b>2. CPF:</b>	
<b>3. Endereço:</b>	<b>4. Município/UF</b>	<b>5. CEP:</b>
<b>6. nº Da DAP Física</b>	<b>7. DDD//Fone:</b>	<b>8. E-mail:(quando houver)</b>
<b>9. Banco</b>	<b>10. Nº da Agência</b>	<b>Nº da conta Corrente</b>

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			R\$ Unitário	R\$Total	
1					
2					
3					

**OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na Chamada Pública).**

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

<b>1. Nome da Entidade -</b>	<b>2.CNPJ</b>	<b>3. Município:/UF</b>
<b>4. Endereço:</b>		<b>5.DDD/Fone</b>
<b>6. Nome do representante e e-mail:</b>		<b>7.CPF:</b>

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento de fornecimento**

<b>Local e Data:</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Fone/E-mail:</b>





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ Serra do Ramalho – Bahia, representado por seu Gestor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no **Processo Administrativo n.º 029/2025** e na **Chamada Pública n.º 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato de **Fornecimentos** mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

**CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2025, pertinente ao **Processo Administrativo nº 029/2025**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - É objeto desta contratação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR OBJETIVANDO ATENDIMENTO A LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÕES 38/2009, 14/2012, 26/2013, 04/2015, 06/2020, 08/2020, 25/2012, 03/2025 e 04/2025 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, verba FNDE/PNAE/DIVERSOS PROGRAMAS, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º **001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2 - O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelas funcionárias responsáveis em cada escola. Produtos com qualidade inferior não serão aceitos.

2.3 - O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**2.4** - Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado apenas para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

**2.5** - Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

**2.6** - Os Hortifrutis devem ser entregues em caixas plásticas apropriadas para este fim embalados em sacos próprios para alimentos.

**2.7** - O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável da Escola.

**2.8** - Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, às segundas-feiras no turno da manhã, e nota de conferência contendo a discriminação e o quantitativo dos gêneros entregues e assinados pelos funcionários das creches e entregues a **Secretaria Municipal de Educação**, a Supervisão de Alimentação Escolar configurando a entrega.

**2.9** - Poderão ser substituídos gêneros alimentícios de acordo com a sazonalidade. Este procedimento ocorrerá mediante solicitação da Coordenação de Alimentação escolar da **Secretaria Municipal de Educação**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- b) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
- c) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;
- d) Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o senhor Victor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, conforme portaria nº 020/2025.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São Obrigações da Contratada:

- a) Dispor no local dos fornecimento, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- b) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.
- c) Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços ou materiais;
- e) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- f) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento dos serviços;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- h) Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

**PARAGRAFO PRIMEIRO-** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1** - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**5.1** - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **12 (doze) meses**, após a data de assinatura do contrato.

**5.2** - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025.

**5.3** - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1** - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme cronograma de entrega, em até 08 (oito) dias úteis após a entrega da nota fiscal de fornecimento emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da Bahia, com atesto de recebimento de preposto da Secretaria Municipal de Educação, conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

**6.2** - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/21, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**6.3** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, e, variações sazonais de preços.

**6.4** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1** - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	08.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.018	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Atividade	2.120	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE AEE
Atividade	2.121	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Creche
Atividade	2.122	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE EJA
Atividade	2.123	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Pré Escola
Atividade	2.124	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Quilombola
Atividade	2.132	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Indígena
Atividade	2.134	Manutenção das Ações de Educação em Tempo Integral-Ensino Fundamental
Atividade	2.135	Manutenção das Ações de Educação em Tempo Integral-Pré Escola
Atividade	2.136	Manutenção das Ações de Educação em Tempo Integral-Creche
Unidade	08.02	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Atividade	2.029	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
Atividade	2.105	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola FUNDEB
Atividade	2.130	Manutenção da Educação Infantil – Creche FUNDEB
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA NONA:**

**9.1** - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1** - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

**11.1** - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

**12.1** - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

**13.1** - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

**14.1** - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

**15.1** - O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**15.2** - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

**16.1** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

**17.1** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

**18.1** - O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei nº. 11.947/2009, Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação,





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020 Resolução CD/FNDE nº 25 de 25/07/2012, Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015 e Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

**19.1** - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

**20.1** - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

**21.1** - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

**22.1** - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até doze meses.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

**23.1** - A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação que exercerá rigoroso controle.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO:**

**24.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra do Ramalho – Ba, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Serra do Ramalho – Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO  
**Eli Carlos dos Anjos Santos**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
**Gestor do Fundo**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
Responsável  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**ANEXO V**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

ENTIDADE ARTICULADORA





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**MODELO PROPOSTA PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE****IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/205****I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR****FORNECEDOR (a) INDIVIDUAL**

<b>1. Nome do Proponente:</b>		<b>2. CPF:</b>		
<b>3. Endereço:</b>		<b>4. Município/UF</b>		<b>5. CEP:</b>
<b>6. nº Da DAP Física</b>		<b>7. DDD//Fone:</b>	<b>8. E-mail:(quando houver)</b>	
<b>9. Banco</b>		<b>10. Nº da Agência</b>		<b>Nº da conta Corrente</b>

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			R\$ Unitário	R\$Total	
1					
2					
3					

**OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na Chamada Pública).****III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

<b>1. Nome da Entidade -</b>		<b>2.CNPJ</b>		<b>3. Município:/UF</b>	
<b>4. Endereço:</b>				<b>5.DDD/Fone</b>	
<b>6. Nome do representante e e-mail:</b>			<b>7.CPF:</b>		

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento de fornecimento**

<b>Local e Data:</b>	<b>Assinatura do Representane do Grupo For- mal</b>	<b>Fone/E-mail:</b>





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÕES****MODELO DE CREDENCIAL****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba  
SERRA DO RAMALHO/BA

Sr. Agente de Contratação,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo a Chamada Publica nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

*(Identificação e assinatura do outorgante)*

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante)





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba

Sr. Agente de Contratação,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Chamada Pública nº.....**, promovida pela  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as  
exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA  
Rua Acre s/nº - Centro, Serra do Ramalho/Ba.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Chamada Pública n.º 001/2025, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a preparação da Alimentação Escolar adquiridos diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, objetivando atendimento as legislações do FNDE para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município Serra do Ramalho/Ba. Objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR****EDITAL DE LICITAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025****D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE****EDITAL DE LICITAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório – Chamada Pública nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****(modelo se for o caso)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**À****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA****REF. Chamada Pública nº \_\_\_\_\_**

A empresa....., com sede na  
 ..... n.º ....., C.N.P.J. nº  
 ....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025****MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025****MODELO DE DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5DE6-EB3B-2E3F-82C6-2D2D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5DE6-EB3B-2E3F-82C6-2D2D



### Hash do Documento

cd259472af117925c7fa0478652e5a32598aaa38ba30dd125322fdddd9717337

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/03/2025 16:10 UTC-03:00